

juízo
orig

NÚMERO DE ORDEM

N. 115/49

N. DE ARQUIVAMENTO

N.

PODER



JUDICIÁRIO



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

RISQUE XANERO, 0001

19.....

~~CAIXA N. SETOR DE ARQUIVO~~

ASSUNTO (Férias) Salário

~~CAIXA N. CX. H. 09 SETOR DE ARQUIVO~~

01

INTERESSADO Abel Gomes da Silva

~~CAIXA N. H. 03 SETOR DE ARQUIVO~~

~~ANEXOS~~ Reclamado: Comissão de Estradas de Redagem

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		19	
2		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	

M. T. L. C. — JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PODER



JUDICIÁRIO

*Fea 1
J. M. L.*

~~MINISTÉRIO DA TRIBUTAÇÃO DO TRABALHO E COMÉRCIO~~

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE GOIÂNIA

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 6 dias do mês de Maio de 19 49

compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Abel Gomes da Silva

Aj. de Motorista, Solteiro, Brasileiro

Profissão

Estado civil

Nacionalidade

Sítio do Pateiro, neste município associado do sindicato

Residência

portador da C. P. — N. 17998, série 604, e apresentou a seguinte reclamação contra Comissão de Estradas de Rodagem

Reclamado

domiciliado na Rua 3, n. 60

Atividade

Rua e número

NESTA

Rua e número

Que foi contratado pelo Sr. Almir Campos nesta cidade, no dia 12 de Agosto de 1947, para ir trabalhar como ajudante de Motorista da Comissão de Estradas de Rodagem, ganhando o Salários de Cr\$ 2,30 por hora;

Que trabalhou mais ou menos 2 meses como ajudante de motorista, sendo depois transferido para os serviços de turma de avançamentos de brejos, ganhando o mesmo Salário;

Que últimamente ganhava os Salários hora de Cr\$ 2,50;

Que gozou um periodo de Férias, não tendo porém recebido as mesmas;

Que sua férias foram gozadas na base dos Salários de Cr\$ 2,30 herários;

Que no dia 12 de Março do corrente ano deixou os serviços da Reclamada, tendo o Reclamante dado o Av. prévio.

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
TERMO DE RECLAMAÇÃO

Assim sendo, pede que esta Junta, condene o Reclamado a pagar-lhe Cr\$ 230,00 de Férias gozadas e não recebidas a que tem direito.

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome	Endereço
Nome	Endereço
Nome	Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

J. N. de Magalhães
Secretário

Alves Gomes da Silva
Reclamante

Representante do sindicato, quando houver.

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva Carteira.)



Fls. 2
r. H. H.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

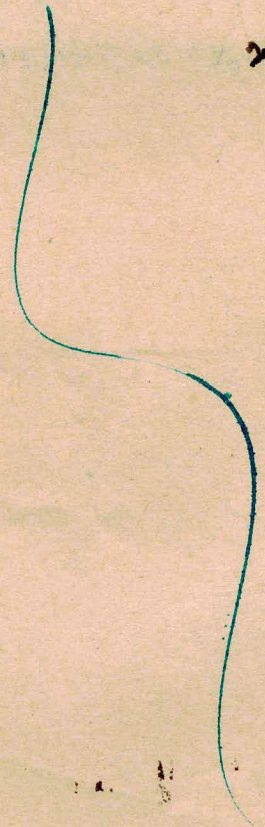
RIO DE JANEIRO, D. F.

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 16 de Maio
de 1949, as 13 horas, para a realização da audiência, e
que, nesta data, foi notificado pessoalmente o Reclamante e
expedida notificação ao Reclamado, pelo registado n.
para ciência da designação.

Goiânia, 4 de Maio de 1949

J. U. de Aragão
Secretário





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

N. Res. 3
2.44

REMESSA A Proc. G. Justiça, EM 7 DE Maio DE 1949

ESPÉCIE E N.	ASSUNTO
<u>Not. reclamação</u>	<u>Reclamação apresentada por Abel Gomes da</u>
	<u>Silva, contra Comissão de Estradas de</u>
	<u>Rodagem</u>

RECEBI EM 7 DE maio DE 1949

[Handwritten signature]
 Encarregado da expedição

[Handwritten signature]
 Assinatura do receptor e carimbo da repartição



ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM

9
Fes. 4
J. U. U.

508/419

Goiânia, 10/5/49.

Exmo. Sr.

Dr. Antônio de Queiroz Barreto

D.D. 1º Promotor Público de

GOIÂNIA -

- Relativamente a queixa apresentada à Junta de Conciliação e Julgamento, contra a C.E.R.G. - por Abél Gomes da Silva, venho informar a essa ilustre Promotoria, de que a folha de pagamento, do queixoso, relativa a onze (11) dias de férias - Cr\$. 220,00, encontra-se na Tesouraria desta Comissão aguardando entrada de numerário para o pagamento.

- O reclamante sabe que esta S.A. - organizou e encaminhou à Tesouraria, a sua folha de pagamento ; mas, não havendo numerário, no momento, impossível se torna o pagamento.

Mui atentamente,

A. J. Almeida

Chefe da S. A.

Antônio de Queiroz Barreto
Tesoureiro.



VENCIMENTO DE PRAZO

Certifico que, nesta data, decorreu o prazo de dez
dias, para cumprimento de acórdão.

Goiânia, 26 de maio de 1949

J. U. de Magalhães
Secretário

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
Snr. Presidente.

Goiânia, 17 de maio de 1949.

J. U. de Magalhães
Secretário

Aguarde-se o pro-
nunciamento das
partes. - 22-VI-49

Roberto

PODER

JUDICIARIO

M. T. I. C. - J. T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

XX


236/49

Goiânia - Est. de Goiás
Em 24 de junho de 1949

Exmo. Sr.:

Solicito a V. Exa. as necessárias providências, no sentido de ser paga a esta Junta a quantia de \$ 252,50 (duzentos e cinquenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), correspondente à condenação levada a efeito contra essa Comissão no processo nº 115/49 em que figura como reclamante Abel Gomes da Silva,

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Exa. os protestos de minha estima e consideração.


SEBASTIÃO OSCAR DE CASTRO
Presidente em exercício

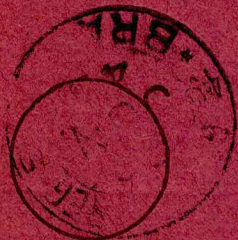
Ao Exmo. Sr.

Chefe da Comissão de Estradas de Rodagem de Goiás

N E S T A

AVISO DE RECEBIMENTO

Designe esta parte da margem acima, na ocasião da entrega do objeto



Carimbo do Correio de origem do objeto

Número do registrado (ou do vale) 50228

Valor declarado (ou importância do vale) _____

Natureza do objeto _____

Data do registro (ou emissão do vale) 28.6.49

Esta parte deve ser preenchida pelo correio de origem, que riscará as palavras inúteis, conforme se trate de registrado ou de vale.



Carimbo do Correio de destino do objeto

RECEBI O OBJETO ACIMA DESCRITO

procuria 30 de procuria de 1949

(Local)

procuria Costa

(Assinatura do destinatário)

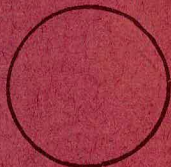
NOTA — O recibo deve ser datado e assinado a tinta e o A. R. devolvido, diretamente, pela primeira mala, como correspondência ordinária.

Comissão P. P.

(FACE 1)



MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS,
DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS



SR.

Junta de Conciliação e julgamento

Carimbo do Correio que efetuar a devolução

(Nome da pessoa a quem deve ser devolvido este "AR")

Av. Tocantins nº 35

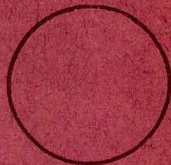
(Rua, avenida, praça, número, andar, sala, apartamento, etc.)

Goiânia

(Cidade ou vila)

Goiás

BRASIL



NOTA: Esta parte deve ser preenchida pelo remetente do objeto.

Carimbo da repartição que efetuar a restituição deste "AR"

Imp. Nac. — 100.841

PODER



JUDICIÁRIO

~~MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO~~

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 18 dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e quarenta e nove, nesta cidade de Goiania, às 13 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Secretário, compareceram o Reclamante Abel Gomes da Silva (representação, quando houver) e o Reclamado Comissão de Estradas de Rodagem (representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 230,00 (duzentos e trinta cruzeiros) relativa a processo n. 115/49 desta Junta.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Secretário, e por ambas as partes.

[Assinatura]
Secretário

[Assinatura]
Reclamante

[Assinatura]
Reclamado



C U S T A S

De condenação:

Até	₡ 100,0010%₡ 10,00
De	₡ 130,009%₡ 21,70
Um selo de educação e saúde.....		₡ 0,80

Goiânia, 26 de julho de 1949

Joviro Rocha
Chefe da Secretaria Substituto

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
Snr. Presidente.

Goiânia, 26 de Julho de 1949

Joviro Rocha
Secretário

Joviro Rocha
V. de Mello
26 de Julho de 1949



Arquivado - 11
Em 27-7-49

V. de Mello